



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO : Nº 102/2019

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 43/2019

DATA: 22/07/2019

HORÁRIO: 09h00min (Horário Oficial do Estado do MS)

OBJETO: Pregão Presencial de Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de **serviços de retificação de motores com reposição de peças**, para diversos veículos, pertencente a frota do Município de Santa Rita do Pardo-MS.

1. PREÂMBULO:

A Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS, através da Pregoeira designado pelo **Decreto nº 34, de 22 de fevereiro de 2019**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO (Presencial RP), do tipo "Menor Preço" por lote, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente à Lei Federal n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, Decreto Municipal n.º 119/2009, de 08 de dezembro de 2009 e o Decreto Municipal n.º 052/2014 (Registro de Preços), com aplicação subsidiária da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, legislação pertinente e demais especificações e condições previstas neste edital e seus anexos.

DATA: 22/07/2019

HORÁRIO: 09h00min (Horário Oficial do Estado do MS)

Local: Sala de Comissão Municipal de Licitação e Julgamento da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/ Mato Grosso do Sul, situada na Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 910, Centro.

1.1 A presente licitação para efeitos de julgamento será do tipo menor preço por lote.

1.2 A entrega da proposta leva a licitante a aceitar e acatar as normas contidas no presente edital.

2. OBJETO DA LICITAÇÃO:

2.1 - A presente licitação tem por objeto Pregão Presencial de Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de **serviços de retificação de motores com reposição de peças**, para diversos veículos pertencentes a frota do Município de Santa Rita do Pardo-MS. Conforme especificações constantes neste edital e em seu Anexo I.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:

3.1 – Poderão participar deste Pregão as empresas interessadas que atenderem todas as exigências deste Edital e de seus anexos e que tenham ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.



3.2 - Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

3.2.1 - Empresas em processo de recuperação judicial ou cuja falência tenha sido declarada, que se encontrem sob concurso de credores ou em dissolução ou em liquidação;

3.2.2 - Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

3.2.3 - Empresas suspensas do Cadastro Central de Fornecedores do Estado, da União e do Município;

3.2.4 - Estrangeiras que não funcionem no País.

3.3 Somente poderão participar deste Pregão Presencial, as empresas regularmente constituídas, que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital de Licitação e seus anexos.

3.4 Serão admitidas a participar desta licitação empresas nacionais com ramo de atividade compatível com o objeto do presente Edital.

3.5 As propostas apresentadas deverão atender a todo o objeto solicitado, não sendo aceitas propostas de fornecimento de itens parciais do objeto.

3.6 Sob pena de desclassificação, os interessados em participar do presente Pregão deverão trazer a documentação original ou fotocópias das mesmas autenticadas por cartório.

3.7 Só serão aceitas cópias legíveis.

3.8 Não serão aceitos documentos com rasuras, especialmente nas datas.

3.9 O (a) Pregoeiro (a) reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

3.10 Os documentos em cópias simples poderão ser autenticados pelo (a) Pregoeiro (a) ou membros da equipe de apoio, desde que acompanhados dos originais.

3.11 É vedada a participação de pessoa jurídica em regime de concordata ou que tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão da Administração direta ou indireta ou ainda, que esteja com o direito de participar de licitação suspenso, pessoas jurídicas que inadimpliram contratos ou ordens de fornecimento firmadas junto a esta Prefeitura Municipal.

3.12 A participação na licitação implica na integral e incondicional aceitação de todas as cláusulas e condições do presente Edital, de seus anexos e das normas que o integram, bem como no enquadramento destes condicionamentos do objetivo social.

3.13 As validades para os documentos apresentados serão aquelas constantes de cada documento ou aquelas estabelecidas em lei.

3.14 A simples apresentação da proposta comercial corresponde à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo, assim, o (a) Pregoeiro (a) e sua equipe do disposto no artigo 97 da Lei n. 8.666/93.

3.15 Fica a licitante obrigada a informar, sob as penalidades cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, se este ocorrer após a abertura do certame.

3.16 A entrega da proposta comercial implica nos seguintes compromissos por parte do licitante:

3.16.1 Estar ciente das condições da licitação;

3.16.2 Assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados;

3.16.3 Fornecer quaisquer informações complementares solicitadas pelo (a) Pregoeiro (a);

3.16.4 Manter, durante toda a execução do eventual contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas bem como todas as condições para habilitação exigidas na licitação.

4. PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

4.1 Nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar



toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.1.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

4.1.2 Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

4.2 A não-regularização da documentação no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei n. 8.666/93, sendo convocado na ordem de classificação o segundo colocado, para contratação, ou revogar a licitação caso não haja classificados subsequentes.

4.3 Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

4.4 Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

4.4.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

4.4.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.1 e 8.2, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.4.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 4.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.4.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

4.5 A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a Lei Complementar n. 123/2006, alterada pela lei complementar n° 147/2014, deverá apresentar, na forma da lei, juntamente com os documentos de habilitação, a declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do §4º do art. 3º do dispositivo supracitado.

4.6 A microempresa ou empresa de pequeno porte quando da participação do procedimento licitatório deverá comprovar tal situação, mediante declaração na qual declara que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (ANEXO VI) bem como de outros documentos correlatos e aptos a tal análise.

5. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1 Decairá do direito de pedir esclarecimentos ou impugnar os termos deste Edital aquele que não o fizer até **02 dias** antes da data designada para a realização do Pregão, apontando de forma clara e objetiva as falhas ou irregularidades que entende viciarem o mesmo. Sendo que as petições deverão ser protocolizadas, devidamente instruídas (assinatura, endereço, razão social e telefone para contato), junto ao Setor de Licitações desta Prefeitura.

5.2 Se a impugnação ao edital for reconhecida e julgadas procedentes serão corrigidos os vícios e, caso a formulação da proposta seja afetada, nova data será designada para a realização do certame;



5.3 A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei n. 10.520/02 e legislação vigente.

5.4 Quem impedir, perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena de detenção, de 02 (dois) a 03 (três) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da Lei 8666/93.

5.5 Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, conforme aduz o artigo 14º do decreto municipal de nº 26/2009.

5.6 A petição será dirigida à autoridade subscritora do edital, que decidirá no prazo de 1(um) dia útil.

5.1.1. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

5.1.1.1 O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao (à) Pregoeiro (a) por um representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, conforme modelo Anexo IV, ou instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida que venha a responder por sua representada.

5.1.1.2 Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, e identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

5.1.1.3 Juntamente no credenciamento deverão apresentar os Anexos III, IV e V.

6 - DO RECEBIMENTO E DAS ABERTURAS DAS PROPOSTAS.

6.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos que a instruírem, será pública, dirigida pelo (a) Pregoeiro (a) e realizada de acordo a Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o **Decreto Municipal nº 34, de 22 de fevereiro de 2019**, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, em conformidade com este edital e seus anexos, no local e horário já determinado.

6.2 No local e hora marcados, os interessados deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

6.3 Após o horário marcado para início dos trabalhos, e depois de sido feito o cadastramento das empresas interessadas em participar do processo, será declarada a abertura da sessão pelo (a) Pregoeiro (a), e não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

6.4 A proposta e a documentação de habilitação deverão ser apresentadas, em 02 (dois) envelopes, colados, de forma a não permitir sua violação, constando na parte frontal as seguintes indicações:

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO/MS.

Rua: Mato Grosso nº 93, Centro, Confresa- Mato Grosso.

Processo de Licitação nº **102/2019** Pregão Presencial nº **043/2019**

DATA: 22/07/2019

HORÁRIO: 09h00min (horário local)

Envelope 001 - Proposta

Licitante: Razão Social:



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

CNPJ: Inscr. Est. :
Endereço:

À PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO PARDO/MS
Rua: Mato Grosso nº 93, Centro, Confresa- Mato Grosso.
Processo de Licitação nº 102/2019 Pregão Presencial nº **043/2019**
DATA: 22/07/2019
HORÁRIO: 09h00min (horário local)
Envelope 002 - Documentação
Licitante: Razão Social:
CNPJ: Inscr. Est. :
Endereço:

6.5 Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1- As empresas deverão apresentar as propostas em **planilha eletrônica (pen drive) e em formulário padrão** fornecido pela Comissão Permanente de Licitação

7.2 Deverão ser elaboradas propostas contendo os seguintes dados:

7.2.2 - VALIDADE DA PROPOSTA: deverá ter validade de no mínimo **60 (sessenta)** dias, a contar da sua abertura.

7.2.3 - VALOR: Uma única cotação, contendo marca, preços unitários e totais por item, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos fracionados até o limite dos centavos (duas casas decimais após a vírgula), sem previsão inflacionária. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último.

7.2.4 - ESPECIFICAÇÃO: Na proposta deverá ser mencionada a especificação completa do objeto.

7.2.5 - PRAZO DE ENTREGA: O objeto licitatório deverá ser prestado junto ao Município de Santa Rita do Pardo/MS no prazo máximo de **30 (trinta)** dias contados a partir da emissão da solicitação.

7.3 Os preços apresentados na proposta devem incluir todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, treinamento, transporte e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

7.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências do presente Edital e de seus Anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

7.5 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.6 A empresa licitante deverá entregar o objeto licitatório conforme autorização de fornecimento, dentro da quantidade e das especificações constantes do anexo I do Edital e conforme prazo estipulado neste edital e/ou seus anexos.

7.7 Por frustrar a fase competitiva e a possibilidade de negociação de valores, as propostas somente serão aceitas através de representante legal, munidos de documentos que comprovem a existência de poderes para formulação de propostas, lances e demais atos inerentes ao certame.



8. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 O (a) Pregoeiro (a) procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços e classificará as propostas com valores de até 10% acima da proposta de menor valor.

8.2 Aos proponentes classificados conforme subitem 8.1, será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos decrescentes.

8.3 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste Edital.

8.4 Após este ato será encerrada a etapa competitiva e ordenados as ofertas exclusivamente pelo critério de menor preço por lote.

8.5 O (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor apresentados pela primeira classificada, conforme definido neste Edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.

8.6 Sendo aceitável a oferta será verificada o atendimento das condições habilitatórias pelo licitante que a tiver formulado.

8.7 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus anexos, pelo (a) Pregoeiro (a).

8.8 Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, o (a) Pregoeiro (a) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o equipamento definido no objeto deste Edital e seus anexos.

8.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo (a) Pregoeiro (a) e licitantes presentes, ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

8.10 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

9. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO

Obs.: A falta de qualquer dos documentos abaixo implicará na desclassificação do licitante.

9.1 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de Identidade e CPF do (s) sócio(s);

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual com atividades afins ao objeto de licitação;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com atividades afins ao objeto de licitação;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício, com atividades afins ao objeto de licitação.

9.2 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.2.1 Comprovar a situação de regularidade, para fins de habilitação no certame, com a documentação listada nas alíneas do subitem 9.2.2 deste Edital, em original ou cópia autenticada por cartório competente ou por servidor do órgão licitante.



a) Os documentos a serem apresentados pelo licitante ao (a) Pregoeiro (a), que deverão estar em vigor na data de disputa do item.

9.2.2 O licitante deverá apresentar os documentos relacionados a seguir:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e da Dívida Ativa da União, podendo retirada no site www.receita.fazenda.gov.br.

b) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

c) Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, expedida pelo órgão competente.

d) Prova de regularidade perante o FGTS, podendo ser retirada no site www.caixa.gov.br.

e) Cópia do cartão do CNPJ.

f) Cópia do Alvará de funcionamento da empresa.

g) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT).

9.2.3 Para efeito do julgamento de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) considerará como referência para validação dos documentos, a data da disputa do item.

9.2.4 O (a) Pregoeiro (a) reserva-se o direito de solicitar dos licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

9.3 DOCUMENTAÇÕES QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO - FINANCEIRO.

I - balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

§ 1º Fica as empresas MEI - Microempreendedor Individual dispensadas de apresentar o constante no inciso I, no que tange ao balanço patrimonial e demonstrações contábeis.

II - Certidão negativa de pedido de falência e de concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame.

10. DOS RECURSOS

10.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar às contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.2. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo (a) Pregoeiro (a) ao vencedor.

10.3. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4. Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação e homologação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.5. Na ocorrência de manifestação ou interposição de recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei nº 10.520/02 e legislação vigente.



11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. A Adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo (a) pregoeiro (a), ficará sujeita a homologação do Prefeito Municipal de Confresa.

12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. O Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até **05 (cinco)** dias úteis, assinar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

12.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de até **12 meses**.

12.3. Se o licitante vencedor recusar-se a assinar a ata de registro de preços injustificadamente será aplicada à regra seguinte: quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura da ata, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis na Lei 8.666/93, 10.520/02 e demais disposições vigentes.

12.4. No caso de descumprimento (não assinatura), o Município se reserva no direito de convocar outro licitante observado a ordem de classificação, para assinar a ata, sendo este o novo detentor.

12.5. Na ata de Registro de Preço constarão todas as obrigações, direitos e deveres estabelecidos neste edital.

12.6. A minuta da ata de Registro de Preços, a ser assinada pelo licitante vencedor, é parte integrante deste edital.

12.7. É vedado o reajuste de preços durante o prazo de validade do registro de preços, exceto nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93.

13. DO EMPENHO

13.1. O contrato, no caso do presente PREGÃO, poderá, a critério deste Município, ser substituído pela Nota de Empenho ou outros documentos equivalentes na forma do artigo 62, "caput" e parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

13.2. Como condição para liquidação da Nota de Empenho, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada ou comprovar situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT).

14. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:

14.1 Os documentos extraídos da internet não necessitam de autenticação, no entanto terão sua autenticidade conferida no endereço constante no corpo do documento.

14.3 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, o (a) Pregoeiro (a) considerará o proponente inabilitado.

14.4 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos à esta Prefeitura sem ônus adicional.

14.5 PRAZO DE ENTREGA:

O objeto licitatório deverá ser prestado junto ao Município de Santa Rita do Pardo/MS no prazo máximo de **30(trinta)** dias contados a partir da emissão da solicitação.



14.6 Para cada lote do objeto da licitação, a empresa proponente poderá apresentar uma única proposta.

14.7 A proposta depois de entregue é irrevogável e irrenunciável.

14.8 Após a assinatura da Ata de Registro de Preços a empresa vencedora contratada deverá entregar os serviços relacionados no anexo I no prazo estipulado pela secretaria a partir da emissão da autorização de fornecimento.

14.9 Sob pena de inabilitação, todos os documentos a que se referem ao item 09 deste Edital, deverão estar em nome/razão social da licitante, o número do CNPJ/MF e o endereço respectivo, observado que:

I) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

II) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

III) se a licitante for a matriz e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados tanto em relação à matriz quanto à filial.

14.10 A licitante poderá apresentar os comprovantes de regularidade junto à Seguridade Social - CND/INSS e junto ao FGTS centralizados junto à matriz desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições, e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.

15. DO REGISTRO DE PREÇOS

15.1 O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de bens, para contratações futuras da Administração Pública;

15.2 A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional, com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas;

15.3 Órgão Gerenciador é todo órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como, pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços;

15.4 Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa do procedimento licitatório para Registro de Preços, bem como integrante da futura Ata de Registro de Preços;

15.5 O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - Município de Santa Rita do Pardo, através da Seção de Licitações e Contratos;

15.6 O presente Registro de Preços terá validade de até 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da respectiva ARP;

15.7 A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir facultando-se a realização de procedimento específico para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições;

15.8 Este Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizado por qualquer órgão da Administração Pública Municipal, independentemente da condição de órgão participante do presente certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, até o limite de 100% (cem por cento) do quantitativo inicialmente previsto, desde que devidamente comprovada a vantagem e o cumprimento das exigências da legislação vigente;

15.9 A contratação junto ao fornecedor registrado, após informação emitida pela Seção de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo - MS será formalizada, por intermédio de



instrumento contratual, ou outro similar;

15.10. O fornecedor do bem ou prestador do serviço terá seu registro cancelado quando:

I - descumprir as condições da ata de registro de preços;

II - recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III - não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV - for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

V - for impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Parágrafo único. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

15.11. O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

16. DA SANÇÃO ADMINISTRATIVA

16.1 O atraso injustificado na entrega dos materiais sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (dez por cento), conforme determina o artigo 86, da Lei nº 8666/93;

16.2 Ocorrendo à inexecução total ou parcial no fornecimento dos materiais, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas previstas no artigo 87 da Lei n. 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Santa Rita do Pardo - MS, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade de 02 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666/93, c/c artigo 7º da Lei n. 10.520/2002;

16.3 As penalidades previstas acima podem ser aplicadas a critério da Administração Pública Municipal isolada ou cumulativamente conforme artigo 87 § 2 da lei 8.666/93.

16.4 A infligência de tais penalidades encontram-se inserido no mérito administrativo, o qual pode aplicar-se conforme a gravidade/proporcionalidade das infrações realizadas pela contratada.

17. DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO, CONTROLE DE QUALIDADE E RECUSA DO(S) SERVIÇO(S):

17.1 Os serviços/produtos constantes do anexo I, objeto do presente edital estarão sujeitos a amplo controle de qualidade, realizado quando do seu recebimento a critério deste Município ou por terceiros através de delegação.

17.2 O Município de Santa Rita do Pardo - MS reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, qualquer compra constante do anexo I, rejeitado pelo controle de qualidade, obrigando-se a empresa vencedora a promover sua substituição.



17.3 Quando do recebimento dos produtos fica desde já designado um fiscal do contrato ou da ata de registro de preço para aferir o controle de qualidade mencionado no item **17.1**

17.4 - A empresa vencedora se obriga quando da participação do processo licitatório a entregar/prestar os serviços em estrita conformidade com o anexo I deste edital, ficando sujeita a irrestrita fiscalização desta entidade política, antes, durante e após a sua realização.

18. PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado em até **30 dias** após a emissão da nota fiscal condicionado à realização do objeto licitatório em questão ou parcela dele, conforme mediações a serem realizadas por esta entidade política.

19. LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO

19.1 Será realizado mediante a comprovação situação regular perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho (CNDT).

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 A dotação será definida de acordo com as compras a serem efetuadas para cada centro de custo, visto tratar-se de Registro de Preços.

20.2 Nenhum contrato será celebrado sem a efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes no exercício financeiro em curso.

21. DESCLASSIFICAÇÃO:

Será desclassificada do processo licitatório a proposta que:

21.1 - Não contiver informações que permitam a perfeita identificação e qualificação do objeto cotado.

21.2 - Contiver emenda, rasura, ou entrelinha, de forma a não permitir a sua compreensão.

21.3 - Apresentar divergência entre a proposta e o anexo I.

21.4 - Apresentar o prazo de validade da proposta superior ao estabelecido no edital.

21.5 - Não apresentar qualquer das declarações e/ou documentos comprobatórios exigidos.

22. DISPOSIÇÕES GERAIS:

22.1 O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor farão parte integrante da Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

22.2 É facultada ao Pregoeiro (a) ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

22.3 Fica assegurado ao Município de Santa Rita do Pardo/MS o direito de no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, mediante fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

22.5 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

22.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo (a) Pregoeiro (a).

22.7 O proponente que vier a ser contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou de equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.

22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos excluir-se-á dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo/MS.

22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importa no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualificações e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão Presencial.

22.10 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

22.11 – Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos licitantes quanto à intenção de interposição de recurso, o (a) Pregoeiro (a) adjudicará o objeto licitado, que posteriormente será submetido à homologação pelo Prefeito Municipal, autoridade máxima do Município;

22.12 – No caso de interposição de recurso(s), depois de proferida a decisão quanto ao mesmo, o Prefeito Municipal adjudicará o objeto licitado;

22.13 – Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o interessado que o tendo aceitado sem objeção, venha, após julgamento desfavorável, apresentar falhas ou irregularidades que o viciem;

22.14 – A participação nesta licitação implica na aceitação plena e irrevogável das respectivas exigências e condições, bem como na obrigatoriedade de assinatura da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

22.15 – Não serão considerados motivos para desclassificação, simples omissões ou erros materiais na proposta ou da documentação, desde que sejam irrelevantes e não prejudiquem o processamento da licitação e o entendimento da proposta, e que não firam os direitos dos demais licitantes;

22.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

22.17 Os casos omissos nessa licitação serão resolvidos pelo (a) pregoeiro (a), que se baseará nas disposições constantes na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, e o Decreto Municipal nº 90/18 de 10 de Julho de 2018, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais legislações subsequente pertinente à matéria.

22.18 Caso algum órgão expedidor de documento exigido nesta licitação se encontre em greve, se a licitante não possuir documento com prazo de validade vigente, deverá apresentar o documento vencido, juntamente com a comprovação de que o órgão expedidor se encontra em greve através de: cópia de matéria e/ou reportagem em jornais ou revistas e/ou declaração do próprio órgão expedidor, apresentando o documento vencido 72 (setenta e duas) horas após o término da greve.

22.19 A licitante poderá obter informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento desta licitação, junto a Comissão Permanente de Licitação e Julgamento, de segunda a sexta-feira, horário das 07h00min às 13h00min, na Rua: Marechal Floriano Peixoto nº 910, Centro.

com o (a) Pregoeiro (a) /Comissão Permanente de Licitação, ou através do telefone (067) 3591-2174, e ainda no e-mail licitacaosrp@santaritadopardo.ms.gov.br.

22.20 Recaindo a data de abertura da sessão de classificação e julgamento em feriados ou finais de semana será a sessão adiada para o próximo dia útil subsequente.

22.21 É de diligência obrigatória por parte do CONTRATANTE e do CONTRATADO fixar cada qual fiscal de contrato de forma a acompanhar a regularidade na entrega/execução do objeto licitatório,



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

conforme atribuições constantes na lei 8.666/93.

22.22 São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, os anexos abaixo, cujo teor vincula totalmente os licitantes:

- Anexo I: Termo de Referência;
- Anexo II: Proposta de preço;
- Anexo III: Modelo de declaração;
- Anexo IV: Modelo de credenciamento;
- Anexo V: Declaração do cumprimento de requisito de habilitação;
- Anexo VI: Declaração ME e EPP;
- Anexo VII: Declaração de Cumprimento de Requisitos Legais;
- Anexo VIII: Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo X: Minuta de contrato

Santa Rita do Pardo/MS 28 de junho de 2018.

Maiany Santos da Silva.
Pregoeiro (a)



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Pregão Presencial de Registro de preços para eventual e futura contratação de empresa para prestação de **serviços de retifica de motores com reposição de peças** para os veículos Micro-ônibus Volare V8 NRZ – 3402, Onibus Volkswagen 15190 HSH 2686, máquina agrícola YAMAR 3 cilindros, Perkins D4203, veículos pertencentes a frota do Município de Santa Rita do Pardo-MS.

2. JUSTIFICATIVA: A contratação de uma empresa para prestação de **serviços de retifica de motores com reposição de peças**, faz-se necessário para atender a demanda da Secretarias proporcionando assim a continuidade e a ampliação na prestação dos serviços públicos essenciais ao Município de Santa Rita do Pardo-MS.

3. VALOR ESTIMADO: O valor estimado da contratação do referido objeto, perfaz a ordem de R\$**124.142,09** (Cento e vinte e quatro mil e cento e quarenta e dois reais e nove centavos), conforme planilha orçamentária em anexo.

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento será em até **30 (trinta)** dias após a emissão da nota fiscal condicionada à realização dos serviços em questão e atesto fiscal.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

5.1- Proceder à realização dos serviços conforme EDITAL, dentro das condições, prazos e preços ajustados na proposta;

5.2- Prestar esclarecimentos que forem solicitados pelo departamento de compras, cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

5.3- Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura;

5.4- Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS;

5.5- Todas as despesas é de responsabilidade da contratada como retirada do motor na Secretaria Municipal de Educação, montagem, desmontagem e transporte do motor ficará por parte da contratada.

5.6- Arcar com todas as despesas diretas e indiretas, decorrentes as obrigações assumidas sem qualquer ônus para a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS.

5.7- Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo da realização dos serviços;



5.8- Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela a Prefeitura Municipal de Santa Rita do Pardo-MS sobre os serviços ofertados;

5.9- É de responsabilidade do licitante, que a garantia expressa de seus serviços atendas as condições exigidas.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1-gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;

6.2- convocar os particulares via fax, telefone ou e-mail, para assinatura da ARP e retirada da nota de empenho;

6.3- observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

6.4- conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;

6.5- realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;

6.6- consultar os fornecedores registrados (observada a ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) serviços a outro (s) órgão(aos) da Administração Pública que externe(m) a intenção de utilizar a presente ARP;

6.7- comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;

6.8- coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;

6.9- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

7. ENTREGA E PRAZO DO SERVIÇO:

Os objetos licitatório deverá ser prestado junto ao Município de Santa Rita do Pardo/MS no prazo máximo de até **30 (trinta)** dias úteis contados a partir da solicitação, sem nenhum ônus adicional para o Município, devendo todas as despesas correr por conta da empresa vencedora do certame.

8- LOTES

ANEXO I - LOTE: 0001 ONIBUS VOLARE NRZ 3402 - VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 39.905,95								
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	23135	6007.014.008.00.6 BUCHA BARRA ESTABILIZADORA DIANTEIRA - ONIBUS VOLARE V8L 4X4 ANO 2012/13.	UN	4,00	23,27		0,00	0,00
2	45733	ABRAÇADEIRA PLASTICA	UN	40,00	1,07		0,00	0,00
3	45726	AMORTECEDOR SUSPENÇÃO	UN	2,00	205,30		0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

4	45754	AMOTECEDOR TRASEIRO	UN	2,00	319,43		0,00	0,00
5	45729	BUCHA BARRA ESTABILIZADORA MEIO	UN	4,00	39,17		0,00	0,00
6	45723	BUCHA ESTABILIZADOR TRAZEIRO	UN	4,00	33,53		0,00	0,00
7	45728	CHAVE COLUNA DIREÇÃO	UN	1,00	412,00		0,00	0,00
8	45735	CJ VENTILADOR VISCOSO	UN	1,00	1.819,00		0,00	0,00
9	45747	COLA ADESIVA SILICONE PRETO	UN	1,00	16,07		0,00	0,00
10	45734	COXIM BARRA ESTABILIZADORA	UN	4,00	20,93		0,00	0,00
11	45757	COXIM SUPORTE RADIADOR	UN	4,00	53,00		0,00	0,00
12	45740	DOSADOR DA BOMBA	UN	1,00	5.476,33		0,00	0,00
13	45742	ELEMENTO FILTRO AR SECO	UN	1,00	122,00		0,00	0,00
14	45745	ELEMENTO FILTRO DE COMBUSTIVEL	UN	1,00	319,50		0,00	0,00
15	45748	ELEMENTO FILTRO R90-10M RACOR	UN	1,00	189,17		0,00	0,00
16	45750	ELEMENTO FILTRO SEPARADOR	UN	1,00	132,37		0,00	0,00
17	45752	FILTRO	UN	1,00	114,43		0,00	0,00
18	45755	FILTRO LUBRIFICANTE	UN	1,00	184,37		0,00	0,00
19	45730	FITA ISOLANTE	UN	2,00	14,53		0,00	0,00
20	45721	INJETOR UREIA - MICRO ONIBUS VOLARE V8L PLACA NRZ-3402	UN	1,00	3.833,83		0,00	0,00
21	15694	JUNTA-COLETOR DE ADMISSAO/ COLETOR ESCAPE - 73403147 (TRATOR NEW HOLLAND TL85E 4X4 MOTOR MWM).	UN	1,00	146,67		0,00	0,00
22	45759	KIT PIVO SUSPENÇÃO	UN	1,00	746,27		0,00	0,00
23	46214	LONA FREIO DIANTEIRO	UN	1,00	178,33		0,00	0,00
24	45736	MICRO INTERRUPTOR LMB	UN	2,00	46,95		0,00	0,00
25	45778	MICRO ONIBUS VOLARE V8L / PLACA NRZ3402 DIAGNOSE ELETRONICA	UN	1,00	445,67		0,00	0,00
26	45776	MICRO ONIBUS VOLARE V8L / PLACA NRZ3402 LIMPAR E SOLDAR RADIADOR E INTERCOOLER	UN	1,00	911,67		0,00	0,00
27	45772	MICRO ONIBUS VOLARE V8L / PLACA NRZ3402 RECONDICIONAR BARRA CURTA	UN	1,00	601,67		0,00	0,00
28	45787	MICRO ONIBUS VOLARE V8L / PLACA NRZ3402 RECONDICIONAR BARRA LONGA	UN	1,00	590,67		0,00	0,00
29	45785	MICRO ONIBUS VOLARE V8L / PLACA NRZ3402 RECONDICIONAR VALVULA 4 VIAS	UN	2,00	720,00		0,00	0,00
30	45783	MICRO ONIBUS VOLARE V8L / PLACA NRZ3402 RECONDICIONAR VALVULA DESCARGA	UN	1,00	797,67		0,00	0,00
31	45768	MICRO ONIBUS VOLARE V8L / PLACA NRZ3402 RECONSTRUIR BOMBA ALTA	UN	1,00	2.881,33		0,00	0,00
32	45788	MICRO ONIBUS VOLARE V8L / PLACA NRZ3402 RECONSTRUIR INJETORES	UN	4,00	829,33		0,00	0,00
33	45789	MICRO ONIBUS VOLARE V8L / PLACA NRZ3402 RECONTRUIR COLUNA DIREÇÃO	UN	1,00	476,00		0,00	0,00
34	45781	MICRO ONIBUS VOLARE V8L / PLACA NRZ3402 RETIFICAR CAMPANAS DIANTEIRAS	UN	2,00	105,00		0,00	0,00
35	45766	MICRO ONIBUS VOLARE V8L / PLACA NRZ3402 REVISAR CUBOS E FREIOS	UN	1,00	1.492,67		0,00	0,00
36	45775	MICRO ONIBUS VOLARE V8L / PLACA NRZ3402 REVISAR CUICAS FREIO	UN	2,00	342,67		0,00	0,00
37	45774	MICRO ONIBUS VOLARE V8L / PLACA NRZ3402 REVISAR SUSPENSÃO COMPLETA	UN	1,00	1.493,33		0,00	0,00
38	45773	MICRO ONIBUS VOLARE V8L / PLACA NRZ3402 SERVIÇO PARTE ELETRICA	UN	1,00	984,67		0,00	0,00
39	45771	MICRO ONIBUS VOLARE V8L / PLACA NRZ3402 SOLDAR TRAVESSA DIANTEIRA CARROCERIA	UN	1,00	416,00		0,00	0,00
40	45770	MICRO ONIBUS VOLARE V8L / PLACA NRZ3402 SOLDAR TRAVESSA TRASEIRA CARROCERIA	UN	1,00	416,00		0,00	0,00
41	45769	MICRO ONIBUS VOLARE V8L / PLACA NRZ3402 TROCAR BORRACHA PARABRISA	UN	1,00	891,67		0,00	0,00
42	45763	MICRO ONIBUS VOLARE V8L/PLACA NRZ-3402 FUIDO ARLA 32	UN	1,00	93,20		0,00	0,00
43	45761	MICRO ONIBUS VOLARE V8L/PLACA NRZ-3402 LONA DE FREIO TRASEIRO	UN	1,00	200,33		0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

44	45762	MICRO ONIBUS VOLARE V8L/PLACA NRZ-3402 MOLA SUSTENTAÇÃO 325H	UN	4,00	19,57			0,00	0,00
45	45738	MODULADOR	UN	1,00	917,13			0,00	0,00
46	45739	MODULO ELETRONICO	UN	1,00	1.331,80			0,00	0,00
47	45727	MOLA PRESSÃO	UN	4,00	15,53			0,00	0,00
48	45737	MOLA RETORNO 325HD	UN	2,00	10,47			0,00	0,00
49	45760	OLEO 85W140 TUTELA	UN	5,00	29,03			0,00	0,00
50	45722	OLEO MOTOR 15W40 ELETRONICO	UN	11,00	20,13			0,00	0,00
51	45725	OLEO TRANSMISSÃO HIDRAULICA	UN	2,00	27,63			0,00	0,00
52	45758	PINO CENTRO	UN	2,00	27,00			0,00	0,00
53	45741	REBITE 10X12	UN	70,00	0,25			0,00	0,00
54	45743	REBITE ALUMINIO SEMI TUBULAR 7X8	UN	70,00	0,30			0,00	0,00
55	45744	RETENTOR CUBO TRASEIRO	UN	4,00	56,03			0,00	0,00
56	45746	RETENTOR OLEO	UN	1,00	154,30			0,00	0,00
57	45749	ROLAMENTO RODA DIANTEIRO	UN	2,00	193,13			0,00	0,00
58	45751	TAMBOR FREIO	UN	2,00	495,03			0,00	0,00
59	45753	TRAVA ARANHA	UN	4,00	22,60			0,00	0,00
60	45756	TUBO DRENO COMBUSTIVEL	UN	1,00	459,57			0,00	0,00
61	45731	VALVULA 4 VIAS	UN	2,00	373,13			0,00	0,00
VALOR TOTAL								R\$ 0,00	

ANEXO I - LOTE: 0002 PERKINS D4203 - VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 25.026,26								
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNIT.	#VALOR!
1	46125	MOTOR PERKINS D4203 (MF 265) ESMERILHAR E MONTAR VALVULA	UN	8,00	28,65		0,00	0,00
2	46119	MOTOR PERKINS D4203 (MF 265) AJUSTAGEM COMPLETA MOTOR FUNCIONANDO	UN	1,00	3.986,33		0,00	0,00
3	46128	MOTOR PERKINS D4203 (MF 265) APLAINAR BLOCO BASE CABEÇOTE	UN	1,00	285,72		0,00	0,00
4	46037	MOTOR PERKINS D4203 (MF 265) ARRUELA ENCOSTO	UN	2,00	66,67		0,00	0,00
5	46070	MOTOR PERKINS D4203 (MF 265) BOMBA D'ÁGUA	UN	1,00	412,67		0,00	0,00
6	46011	MOTOR PERKINS D4203 (MF 265) BOMBA OLEO	UN	1,00	866,00		0,00	0,00
7	46066	MOTOR PERKINS D4203 (MF 265) BRONZINA BIELA	UN	1,00	200,33		0,00	0,00
8	46067	MOTOR PERKINS D4203 (MF 265) BRONZINA MANCAL	UN	1,00	264,73		0,00	0,00
9	46073	MOTOR PERKINS D4203 (MF 265) BUCHA BIELA	UN	4,00	29,93		0,00	0,00
10	46068	MOTOR PERKINS D4203 (MF 265) CAMISA	UN	4,00	153,27		0,00	0,00
11	46019	MOTOR PERKINS D4203 (MF 265) COLA ADESIVA SILICONE PRETO	UN	1,00	15,90		0,00	0,00
12	46127	MOTOR PERKINS D4203 (MF 265) COLOCAR ROSCA AÇO RETIFICA	UN	23,00	56,37		0,00	0,00
13	46027	MOTOR PERKINS D4203 (MF 265) COMBUSTIVEL LUBRIFICANTE DIVERSOS	UN	1,00	41,83		0,00	0,00
14	46123	MOTOR PERKINS D4203 (MF 265) CONFERIR ALTURA PISTÃO	UN	4,00	57,05		0,00	0,00
15	46126	MOTOR PERKINS D4203 (MF 265) ENCAMISAR OLHO BIELA	UN	4,00	116,33		0,00	0,00
16	46122	MOTOR PERKINS D4203 (MF 265) ENCAMISAR RETIFICAR E BRUNIR CILINDRO	UN	1,00	909,94		0,00	0,00
17	46036	MOTOR PERKINS D4203 (MF 265) FILTRO COMBUSTIVEL	UN	2,00	33,60		0,00	0,00
18	46078	MOTOR PERKINS D4203 (MF 265) FILTRO LUBRIFICANTE	UN	1,00	48,00		0,00	0,00
19	45994	MOTOR PERKINS D4203 (MF 265) JG JUNTAS	UN	1,00	372,33		0,00	0,00
20	45996	MOTOR PERKINS D4203 (MF 265) KITS PLATO DISCO E ROLAMENTO	UN	1,00	1.591,83		0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

21	46124	MOTOR PERKINS D4203 (MF 265) LAVAGEM QUIMICA COMPLETA	UN	1,00	512,59			0,00	0,00
22	46115	MOTOR PERKINS D4203 (MF 265) LIMPAR E TESTAR BICOS	UN	4,00	193,33			0,00	0,00
23	46014	MOTOR PERKINS D4203 (MF 265) MAGUEIRA RADIADOR SUPERIOR	UN	1,00	160,13			0,00	0,00
24	46116	MOTOR PERKINS D4203 (MF 265) MANDRILHAR BUCHA BIELA	UN	1,00	402,20			0,00	0,00
25	46117	MOTOR PERKINS D4203 (MF 265) MANDRILHAR SEDE MANCAL	UN	1,00	796,34			0,00	0,00
26	46012	MOTOR PERKINS D4203 (MF 265) MANGUEIRA RADIADOR INFERIOR	UN	1,00	118,50			0,00	0,00
27	46015	MOTOR PERKINS D4203 (MF 265) MANGUEIRA RESPIRO	UN	1,00	132,73			0,00	0,00
28	46000	MOTOR PERKINS D4203 (MF 265) MANGUEIRA RETORNO BOMBA D ÁGUA	UN	1,00	120,67			0,00	0,00
29	46021	MOTOR PERKINS D4203 (MF 265) OLEO MOTOR 15W40 ELETRÔNICO	UN	10,00	20,13			0,00	0,00
30	46023	MOTOR PERKINS D4203 (MF 265) PARAFUSOS DIVERSOS	UN	1,00	41,60			0,00	0,00
31	46120	MOTOR PERKINS D4203 (MF 265) PINTURA MOTOR COMPLETO	UN	1,00	245,60			0,00	0,00
32	46022	MOTOR PERKINS D4203 (MF 265) PISTÃO C/ ANEL	UN	4,00	424,33			0,00	0,00
33	46118	MOTOR PERKINS D4203 (MF 265) POLIR COMANDO VALVULAS	UN	1,00	132,77			0,00	0,00
34	46121	MOTOR PERKINS D4203 (MF 265) REBAIXAR CAPA MANCAL	UN	5,00	63,79			0,00	0,00
35	46114	MOTOR PERKINS D4203 (MF 265) RECONDICIONAR RADIADOR C/TROCA COLMEIA	UN	1,00	1.783,50			0,00	0,00
36	46089	MOTOR PERKINS D4203 (MF 265) RETIFICAR BALANCEIRO	UN	8,00	11,68			0,00	0,00
37	46113	MOTOR PERKINS D4203 (MF 265) RETIFICAR BIELA JG	UN	1,00	525,33			0,00	0,00
38	46112	MOTOR PERKINS D4203 (MF 265) RETIFICAR TUCHO VALVULA	UN	8,00	11,84			0,00	0,00
39	46110	MOTOR PERKINS D4203 (MF 265) RETIFICAR VIRABREQIM COMPLETO	UN	1,00	819,33			0,00	0,00
40	46111	MOTOR PERKINS D4203 (MF 265) REVISAR BOMBA INJETORA	UN	1,00	2.370,17			0,00	0,00
41	45999	MOTOR PERKINS D4203 (MF 265) ROLAMENTO EIXO	UN	1,00	110,33			0,00	0,00
42	46081	MOTOR PERKINS D4203 (MF 265) ROSCA 10MM CURTA	UN	23,00	8,37			0,00	0,00
43	45995	MOTOR PERKINS D4203 (MF 265) SELO	UN	13,00	5,37			0,00	0,00
44	46106	MOTOR PERKINS D4203 (MF 265) TESTAR CABEÇOTE	UN	1,00	174,08			0,00	0,00
45	46075	MOTOR PERKINS D4203 (MF 265) THINNER	UN	1,00	21,92			0,00	0,00
46	46072	MOTOR PERKINS D4203 (MF 265) TINTA AUTOMOTIVA	UN	1,00	169,33			0,00	0,00
47	45998	MOTOR PERKINS D4203 (MF 265) TRAVA VALVULA	UN	16,00	12,50			0,00	0,00
48	46096	MOTOR PERKINS D4203 (MF 265) TROCA SELOS BLOCO	UN	13,00	8,43			0,00	0,00
49	46069	MOTOR PERKINS D4203 (MF 265) VALVULA DE ADMISSÃO	UN	4,00	28,03			0,00	0,00
50	45997	MOTOR PERKINS D4203 (MF 265) VALVULA ESCAPE	UN	4,00	25,47			0,00	0,00
51	46024	MOTOR PERKINS D4203 (MF 265) VALVULA TERMOSTATICA	UN	1,00	101,67			0,00	0,00
52	46344	MOTOR PERKINS D4203 MF 265 MANGUEIRA RESPIRO	UN	1,00	174,33			0,00	0,00
VALOR TOTAL								R\$ 0,00	

ANEXO I - LOTE: 0003 YAMAR AE CIL - VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 21.036,15								
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNIT.	#VALOR!
1	46215	OLEO MOTOR 15W40 ELETRONICO - YAMAR 3 CILINDROS	UN	6,00	23,67		0,00	0,00
2	46170	TRATOR YAMAR AE 3 CIL AJUSTAGEM COMPLETA MOTOR FUNCIONANDO	UN	1,00	2.843,41		0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

3	46169	TRATOR YAMAR AE 3 CIL APLAINAR VOLANTE	UN	1,00	171,12		0,00	0,00
4	46154	TRATOR YAMAR AE 3 CIL BOMBA D ÁGUA	UN	1,00	528,70		0,00	0,00
5	46138	TRATOR YAMAR AE 3 CIL BORRACHA CAMISA	UN	3,00	106,00		0,00	0,00
6	46139	TRATOR YAMAR AE 3 CIL BRONZINA BIELA	UN	1,00	388,67		0,00	0,00
7	46140	TRATOR YAMAR AE 3 CIL BRONZINA MANCAL	UN	1,00	1.066,67		0,00	0,00
8	46142	TRATOR YAMAR AE 3 CIL BUCHA BIELA	UN	3,00	51,10		0,00	0,00
9	46143	TRATOR YAMAR AE 3 CIL COLA ADESIVA SILICONE PRETO	UN	1,00	16,10		0,00	0,00
10	46168	TRATOR YAMAR AE 3 CIL COLOCAR ROSCA AÇO RETIFICA	UN	5,00	28,68		0,00	0,00
11	46144	TRATOR YAMAR AE 3 CIL COMBUSTIVEL/LUBRIFICANTES DIVERSOS	UN	1,00	41,53		0,00	0,00
12	46177	TRATOR YAMAR AE 3 CIL CONFERIR ALTURA PISTÃO	UN	3,00	76,20		0,00	0,00
13	46179	TRATOR YAMAR AE 3 CIL ENCAMISAR OLHO BIELA	UN	3,00	116,83		0,00	0,00
14	46175	TRATOR YAMAR AE 3 CIL ENCAMISAR POLIA	UN	1,00	114,94		0,00	0,00
15	46133	TRATOR YAMAR AE 3 CIL FILTRO COMBUSTIVEL	UN	1,00	109,93		0,00	0,00
16	46163	TRATOR YAMAR AE 3 CIL FILTRO LUBRIFICANTE	UN	1,00	98,90		0,00	0,00
17	46161	TRATOR YAMAR AE 3 CIL INTERRUPTOR PRESSÃO OLEO	UN	1,00	78,33		0,00	0,00
18	46132	TRATOR YAMAR AE 3 CIL JG JUNTA	UN	1,00	472,73		0,00	0,00
19	46157	TRATOR YAMAR AE 3 CIL JUNTA CABEÇOTE	UN	1,00	153,97		0,00	0,00
20	46172	TRATOR YAMAR AE 3 CIL LAVAGEM QUIMICA COMPLETA	UN	1,00	455,08		0,00	0,00
21	46166	TRATOR YAMAR AE 3 CIL LIMPAR E SOLDAR RADIADOR	UN	1,00	498,33		0,00	0,00
22	46178	TRATOR YAMAR AE 3 CIL MANDRILHAR BUCHA BIELA JOGO	UN	1,00	353,27		0,00	0,00
23	46145	TRATOR YAMAR AE 3 CIL MANGUEIRA	UN	1,00	54,03		0,00	0,00
24	46151	TRATOR YAMAR AE 3 CIL MANGUEIRA INFERIOR	UN	1,00	307,30		0,00	0,00
25	46150	TRATOR YAMAR AE 3 CIL MANGUEIRA SUSPIRO	UN	1,00	80,87		0,00	0,00
26	46156	TRATOR YAMAR AE 3 CIL RETENTOR DIANTEIRO	UN	1,00	58,10		0,00	0,00
27	46141	TRATOR YAMAR AE 3 CIL RETENTOR TRAZEIRO	UN	1,00	90,83		0,00	0,00
28	46164	TRATOR YAMAR AE 3 CIL RETIFICAR BIELA JG	UN	1,00	393,20		0,00	0,00
29	46173	TRATOR YAMAR AE 3 CIL RETIFICAR VIRABREQUIM CD COLO	UN	1,00	569,31		0,00	0,00
30	46148	TRATOR YAMAR AE 3 CIL ROLAMENTO	UN	1,00	171,20		0,00	0,00
31	46149	TRATOR YAMAR AE 3 CIL ROSCA 10MM CURTA	UN	5,00	8,43		0,00	0,00
32	46137	TRATOR YAMAR AE 3 CIL TUCHO	UN	6,00	169,47		0,00	0,00
33	46130	TRATOR YAMAR AE 3 CIL BICO INJETOR	UN	3,00	81,03		0,00	0,00
34	46135	TRATOR YAMAR AE 3 CIL BOMBA OLEO	UN	1,00	715,00		0,00	0,00
35	46129	TRATOR YAMAR AE 3 CIL FILTRO HIDRAULICO	UN	1,00	130,67		0,00	0,00
36	46131	TRATOR YAMAR AE 3 CIL KIT EMBREANGEM	UN	1,00	1.591,00		0,00	0,00
37	46147	TRATOR YAMAR AE 3 CIL KIT MOTOR	UN	3,00	1.233,00		0,00	0,00
38	46158	TRATOR YAMAR AE 3 CIL MANGUEIRA RETORNO	UN	1,00	78,00		0,00	0,00
39	46136	TRATOR YAMAR AE 3 CIL MANGUEIRA SUPERIOR	UN	1,00	400,67		0,00	0,00
40	46162	TRATOR YAMAR AE 3 CIL PARAFUSOS DIVERSOS	UN	1,00	41,47		0,00	0,00
41	46171	TRATOR YAMAR AE 3 CIL PINTURA MOTOR COMPLETO	UN	1,00	170,79		0,00	0,00
42	46165	TRATOR YAMAR AE 3 CIL REVISAR BICOS INJETORES	UN	3,00	151,33		0,00	0,00
43	46167	TRATOR YAMAR AE 3 CIL REVISAR BOMBA INJETORA	UN	1,00	1.717,00		0,00	0,00
44	46152	TRATOR YAMAR AE 3 CIL THINNER	UN	1,00	24,17		0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

45	46159	TRATOR YAMAR AE 3 CIL TINTA AUTOMOTIVA	UN	1,00	77,67		0,00	0,00
46	46153	TRATOR YAMAR AE 3 CIL VÁLVULA TERMOSTÁTICA	UN	1,00	182,33		0,00	0,00
VALOR TOTAL							R\$ 0,00	

ANEXO I - LOTE: 0004 ONIBUS VOLKS. HSH 2686 - VALOR MÁXIMO DO LOTE: R\$ 38.173,73								
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR MÁXIMO	MARCA OFERTADA	VALOR UNIT.	#VALOR!
1	46343	COMBUSTIVEL LUBRIFICANTE DIVERSOS ONIBUS 15190	UN	1,00	63,00		0,00	0,00
2	46345	CONFERIR ALTURA PISTAO ONIBUS 15190	UN	4,00	52,58		0,00	0,00
3	45926	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 / PLACA HSH-2686 ELEM FILTRO HIDÁULICO	UN	1,00	19,60		0,00	0,00
4	45817	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 / PLACA HSH-2686 ARRUELA ENCOSTO	UN	2,00	71,93		0,00	0,00
5	45948	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 / PLACA HSH-2686 BALANCEAMENTO ELETRODINAMICO VOLANTE DE PLATOR	UN	1,00	182,86		0,00	0,00
6	45937	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 / PLACA HSH-2686 BIO COLLANT ROSA	UN	2,00	24,33		0,00	0,00
7	45838	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 / PLACA HSH-2686 BOMBA OLEO	UN	1,00	506,67		0,00	0,00
8	45807	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 / PLACA HSH-2686 BORRACHA CAMISA	UN	8,00	29,67		0,00	0,00
9	45830	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 / PLACA HSH-2686 BRONZINA BIELA	UN	4,00	270,17		0,00	0,00
10	45930	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 / PLACA HSH-2686 BRONZINA MANCAL	UN	4,00	206,30		0,00	0,00
11	45921	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 / PLACA HSH-2686 BUCHA BIELA	UN	4,00	47,33		0,00	0,00
12	45944	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 / PLACA HSH-2686 CALÇO CAMISA	UN	4,00	25,33		0,00	0,00
13	45842	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 / PLACA HSH-2686 CALÇO MOLA	UN	8,00	8,47		0,00	0,00
14	45939	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 / PLACA HSH-2686 COLA SILICONE PRETO	UN	2,00	17,57		0,00	0,00
15	45935	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 / PLACA HSH-2686 CORREIA	UN	1,00	177,67		0,00	0,00
16	45932	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 / PLACA HSH-2686 COXIM	UN	2,00	194,33		0,00	0,00
17	45928	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 / PLACA HSH-2686 ELEM FILTRO AR SECO	UN	1,00	69,20		0,00	0,00
18	45960	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 / PLACA HSH-2686 ENCAMISAR OLHO BIELA	UN	4,00	106,60		0,00	0,00
19	45949	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 / PLACA HSH-2686 ENCAMISAR PISTA RETENTOR	UN	1,00	398,00		0,00	0,00
20	45959	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 / PLACA HSH-2686 ESMERILHAR E MONTAR VALVULA	UN	8,00	26,31		0,00	0,00
21	45958	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 / PLACA HSH-2686 FAZER PROJEÇÃO CAMISA	UN	4,00	184,86		0,00	0,00
22	45941	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 / PLACA HSH-2686 FILTRO AR	UN	1,00	140,67		0,00	0,00
23	45925	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 / PLACA HSH-2686 FILTRO COMBUSTIVEL	UN	1,00	167,83		0,00	0,00
24	45802	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 / PLACA HSH-2686 FILTRO LUBRIFICANTE	UN	1,00	43,00		0,00	0,00
25	45813	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 / PLACA HSH-2686 GUIA VALVULA	UN	8,00	12,33		0,00	0,00
26	45942	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 / PLACA HSH-2686 INTERRUPTOR PRESSÃO OLEO	UN	1,00	51,00		0,00	0,00
27	45826	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 / PLACA HSH-2686 JG JUNTASMOTOR	UN	1,00	813,33		0,00	0,00
28	45943	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 / PLACA HSH-2686 JUNTA CABEÇOTE	UN	2,00	321,00		0,00	0,00
29	45923	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 / PLACA HSH-2686 KIT PLATO DISCO E ROLAMENTO	UN	1,00	2.571,33		0,00	0,00
30	45924	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 / PLACA HSH-2686 KITS MOTOR	UN	2,00	829,33		0,00	0,00
31	45957	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 / PLACA HSH-2686 LAVAGEM QUÍMICA COMPLETA	UN	1,00	476,29		0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

32	45955	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 / PLACA HSH-2686 LIMPAR E SOLDAR RADIADOR	UN	1,00	502,67			0,00	0,00
33	45954	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 / PLACA HSH-2686 LIMPEZA INTERCOOLER	UN	1,00	366,67			0,00	0,00
34	45953	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 / PLACA HSH-2686 MANDRILHAR BUCHA BIELA JG	UN	1,00	370,80			0,00	0,00
35	45950	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 / PLACA HSH-2686 MANDRILHAR BUCHA COMANDO	UN	3,00	97,37			0,00	0,00
36	45821	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 / PLACA HSH-2686 OLEO MOTOR 15W40 ELETRONICO	UN	15,00	20,47			0,00	0,00
37	45938	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 / PLACA HSH-2686 PARAFUSOS DIVERSOS	UN	1,00	62,83			0,00	0,00
38	45946	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 / PLACA HSH-2686 PINTURA MOTOR COMPLETO	UN	1,00	224,84			0,00	0,00
39	45952	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 / PLACA HSH-2686 RECALIBRAR MODULO MOTOR	UN	1,00	2.253,07			0,00	0,00
40	45841	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 / PLACA HSH-2686 RETENTOR POLIA	UN	1,00	105,67			0,00	0,00
41	45810	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 / PLACA HSH-2686 RETENTOR VOLANTE	UN	1,00	151,33			0,00	0,00
42	45956	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 / PLACA HSH-2686 RETIFICAR VIRABREQUIM COMPLETO	UN	1,00	752,77			0,00	0,00
43	45834	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 / PLACA HSH-2686 ROSCA 11MM LONGA	UN	6,00	9,47			0,00	0,00
44	45931	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 / PLACA HSH-2686 SEDE VALVULA ADMISSÃO	UN	4,00	75,67			0,00	0,00
45	45922	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 / PLACA HSH-2686 SEDE VÁVULA ESCAPE	UN	4,00	66,67			0,00	0,00
46	45945	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 / PLACA HSH-2686 TINTA AUTOMOTIVA	UN	1,00	57,17			0,00	0,00
47	45947	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 / PLACA HSH-2686 TIRAR/DESMONTAR/AJUSTAR/MONTAR COLOCAR MOTOR	UN	1,00	3.655,82			0,00	0,00
48	45843	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 / PLACA HSH-2686 TRAVA VALVULA	UN	16,00	5,63			0,00	0,00
49	45951	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 / PLACA HSH-2686 TROCAR SEDE VALVULAS	UN	8,00	52,59			0,00	0,00
50	45940	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 / PLACA HSH-2686 TUCHO	UN	8,00	37,47			0,00	0,00
51	45936	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 / PLACA HSH-2686 TURBO ALIMENTADOR AR	UN	1,00	2.555,00			0,00	0,00
52	45934	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 / PLACA HSH-2686 VÁLVULA BOMBA	UN	1,00	84,67			0,00	0,00
53	45929	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 / PLACA HSH-2686 VÁLVULA ESCAPE	UN	4,00	88,43			0,00	0,00
54	45927	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190 / PLACA HSH-2686 VÁLVULA TERMOSTATICA	UN	1,00	518,33			0,00	0,00
55	45993	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190/PLACA HSH-2686 APLAINAR CABEÇOTE	UN	4,00	89,00			0,00	0,00
56	45991	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190/PLACA HSH-2686 BALANCEAMENTO ELETRÔNICO VIRABREQUIM COMPLETO	UN	1,00	366,39			0,00	0,00
57	45919	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190/PLACA HSH-2686 BUCHA COMANDO	UN	3,00	65,00			0,00	0,00
58	45989	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190/PLACA HSH-2686 COLOCAR ROSCA AÇO RETIFICA	UN	6,00	51,73			0,00	0,00
59	45975	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190/PLACA HSH-2686 DIAGNOSE ELETRÔNICA	UN	1,00	471,33			0,00	0,00
60	45984	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190/PLACA HSH-2686 MANDRILHAR SEDE MANCAL	UN	1,00	731,41			0,00	0,00
61	45918	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190/PLACA HSH-2686 MANGUEIRA RETORNO TURBO	UN	1,00	132,37			0,00	0,00
62	45978	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190/PLACA HSH-2686 POLIR COMANDO DE VALVULAS	UN	1,00	126,67			0,00	0,00
63	45990	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190/PLACA HSH-2686 REBAIXAR CAPA MANCAL	UN	5,00	58,59			0,00	0,00
64	45980	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190/PLACA HSH-2686 RECONSTRUIR BICOS INJETORES	UN	4,00	840,00			0,00	0,00
65	45986	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190/PLACA HSH-2686 RETIFICAR BALANCEIRO	UN	8,00	10,68			0,00	0,00
66	45992	ONIBUS VOLKSWAGEM 15190/PLACA HSH-2686 RETIFICAR BIELA JG	UN	1,00	481,00			0,00	0,00



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

67	45987	ONIBUS VOLKSWAGEM RETIFICAR SEDE VALVULA	15190/PLACA	HSH-2686	UN	8,00	26,98		0,00	0,00
68	45976	ONIBUS VOLKSWAGEM REVISAR BOMBA ALTA	15190/PLACA	HSH-2686	UN	1,00	2.576,67		0,00	0,00
69	45977	ONIBUS VOLKSWAGEM TESTAR CABEÇOTE	15190/PLACA	HSH-2686	UN	4,00	104,62		0,00	0,00
70	45920	ONIBUS VOLKSWAGEM THINNER	15190/PLACA	HSH-2686	UN	1,00	23,00		0,00	0,00
71	45985	ONIBUS VOLKSWAGEM TROCAR GUIA VALVULA	15190/PLACA	HSH-2686	UN	8,00	19,19		0,00	0,00
72	45858	ONIBUS VOLKSWAGEN VIRA BREQUIM	15190 / PLACA	HSH-2686 ANEL	UN	1,00	154,00		0,00	0,00
73	45856	ONIBUS VOLKSWAGEN BOMBA AGUA	15190 / PLACA	HSH-2686	UN	1,00	387,67		0,00	0,00
74	45844	ONIBUS VOLKSWAGEN RETENTOR HASTE VALVULA	15190 / PLACA	HSH-2686	UN	8,00	11,50		0,00	0,00
75	46342	VALVULA ADMISSÃO ONIBUS	15190		UN	4,00	102,00		0,00	0,00
VALOR TOTAL									R\$ 0,00	

9. Valor de Referência: Valor Global dos Lotes **R\$124.142,09** (Cento e vinte e quatro mil e cento e quarenta e dois reais e nove centavos).

10. garantia dos serviços

Todos os serviços prestados e peças deverão ter garantia mínimo 4 (quatro) meses após a entrega, durante essa vigência qualquer problema que os motores vierem a apresentar na parte de retifica, será de responsabilidade da contratada resolver sem nenhum ônus ao município.

11. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura.

Santa Rita do Pardo - MS, 02 de maio de 2019.

Termo de Referência elaborado por:

Mario Henrique Nantes
Chefe de oficina

De acordo. Aprovo os termos constantes no mesmo.

JOSÉ MESSIAS DE SOUZA
Secretaria de Infraestrutura, Meio Ambiente e Desenv. Econômico.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO

(NOME DA EMPRESA) _____ CNPJ n.o _____ sediada (endereço completo) _____, declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e Data

Nome e Numero da Identidade do declarante



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO IV - MODELO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

NOME/RAZÃO SOCIAL
CNPJ
ENDEREÇO

Através da presente, credenciamos o (a) Senhor (a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____ a participar da licitação Pregão Presencial nº **063/2018**, instaurado pelo Município de Confresa, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, bem como formular lances verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data:

Assinatura do dirigente da empresa

Nome e qualificação do dirigente da empresa



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO V - DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

(NOME DA EMPRESA)_____CNPJ nº_____ sediada (endereço completo)_____ por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto do Inciso VII, do art 4º, da Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002, de 10/07/2002, e no sub-ítem 6.4 do edital, e para os fins do Pregão Presencial nº **063/2018**, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no edital do Pregão Presencial em epígrafe.

Local e Data

Assinatura do responsável pela empresa

Nome ou carimbo:_____

Cargo ou carimbo:_____



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO ME E EPP

Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ao Sr. (a) Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal _____/MT

Sr. _____

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. **063/2018**.

Para fins de participação na licitação (indicar o n. registrado no Edital), a (o) (Nome completo do Proponente), CNPJ, sediada na (Endereço completo), declara, sob as penas da lei que é (Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), na forma da Lei Complementar Federal n. 123, de 14.06.2006, alterada pela lei complementar nº 147/2014.

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE REQUISITOS LEGAIS

Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)

(Papel timbrado da empresa)

Ao Sr. (a) Pregoeiro (a) da Prefeitura Municipal de ___/MT

Sr. _____

Ref. : Licitação na modalidade Pregão Presencial n. **063/2018**

(Nome da Empresa) -----, CNPJ N. -----, sediada na Rua -----
-----, n. -----, bairro, -----, CEP----- Município -----
-----, por seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital do Pregão Presencial n. **063/2018** DECLARA, sob as penas da lei, que:

- Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz*, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei n. 8.666/93, com redação determinada pela Lei n. 9.854/99.
- Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei n. 8.666/93 e inciso X do artigo 144 da Lei Complementar n. 04/90).

Local e data

Assinatura do representante legal

CPF:

Carimbo de CNPJ da empresa:

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz*.



MUNICÍPIO DE SANTA RITA DO PARDO
Estado de Mato Grosso do Sul
RUA MARECHAL FLORIANO PEIXOTO, 910 - BLOCO A
FONE (067) 3591-1123
CEP 79.690-000 - SANTA RITA DO PARDO - MS
